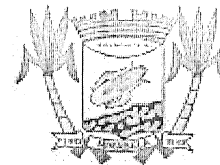


Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei esta(s) Lei

na sede desta prefeitura no período de:

01/12/2015 a 01/12/2015 por

afixação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 01/12/2015

[Assinatura]

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.148

de 01 de dezembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação União dos Moradores de Muquém.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a Associação União dos Moradores de Muquém, esta inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.159/0001-93, com a finalidade prestar ajuda de custo para aquisição de 32 (trinta e dois) hidrômetros para instalação nas residências dos associados.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Somente poderá ser repassado os recursos à entidade mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da entidade a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

Art. 3º As despesas referentes ao repasse serão feitas através da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Contribuições com Associações Comunitárias

Dotação Nº 02.08.02.13.392.0026.2166.3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha Nº 875

[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 01 de dezembro de 2015.



CARLÚCIO MENDES LEITE

= Prefeito Municipal =



Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =